



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 876/02 - DE 23 DE MARÇO DE 2.002.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NA LEI Nº 865/2001, DE 21/12/2001 - PLANO PLURIANUAL E 841/2001 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, BEM COMO, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
(*Construção de Centro Cultural*)

Valdizete Martins Nogueira, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores a provou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei nº 865/2001, de 21/12/2001, Plano Plurianual para o quadriênio 2002 a 2005, e na Lei nº 841/2001, Lei de Diretrizes Orçamentárias as metas abaixo relacionadas, com suas respectivas classificações orçamentárias:

Meta – 1085 – Construção de Centro Cultural

Objetivo – Proporcionar aos munícipes maiores oportunidades de acesso à cultura e ao desenvolvimento artístico da comunidade.

Artigo 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 185.625,00 (Cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais), destinado a corrigir déficit de programação Orçamentária, com a seguinte classificação:

Órgão -	06	SECRETARIA DE EDICAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Unid. Orç	03	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0471	MUSEUS, BIBLIOTECA, TEATROS E CENTROS DE CULTURA.	
Projeto	1085	CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL	
Categ. Econômica	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de Natureza	4	INVESTIMENTOS	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	51	Obras e Instalações	165.000,00
	52	Equipamentos e Material Permanente	20.625,00
TOTAL			185.625,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Artigo 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:

Órgão -	09	SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
Unid. Orç	02	FUMTUR- FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
Função	23	COMERCIO E SERVIÇOS	
Sub Função	695	TURISMO	
Programa	0705	PROMOÇÃO DO TURISMO	
Projeto	1055	Pavimentação da Estrada da Cachoeira da Fumaça	
Categ. Econômica	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de Natureza	4	INVESTIMENTOS	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	51	Obras e Instalações	185.625,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA
EM, 23 DE MARÇO DE 2.002.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

CLÁUDIO XIMENES LOPES
SEC. MUN. ADM. SUP. PLANEJAMENTO E FINANÇAS.